



**Programa de Mestrado Conjunto Internacional em Desenvolvimento Territorial Sustentável- STeDe
Acordo de Cooperação**

A *Università Degli Studi di Padova*, com sede na Via VIII Febbraio, 35122, Padova (Itália), oficialmente representada por seu Reitor, Professor Rosario Rizzuto, neste ato designado Coordenador do Consórcio;

A *Katholieke Universiteit Leuven*, com sede em Oude Markt 13, Bus 5005, 3000, Leuven (Bélgica) oficialmente representada pelo seu Reitor, Professor Rik Torfs;

A *Université Paris 1 Panthéon, Sorbonne*, com sede na 12 Place du Panthéon 75005, Paris (França) neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Philippe Boutry;

A *Universidade Católica Dom Bosco*, com sede na Avenida Tamandaré, 6000, Jardim Seminário, 79117-900, Campo Grande/Mato Grosso do Sul (Brasil), neste ato representada pelo seu Reitor, Pe. Ricardo Carlos,

guiada pelo desejo de estabelecer e / ou reforçar as relações entre as respectivas instituições,

com o objetivo de fortalecer os laços de Cooperação Internacional, estabelecem as Universidades supramencionadas, de acordo com as disposições legais vigentes em seus respectivos países, a presente parceria, nos seguintes termos:

FICA ACORDADO QUE

1. OBJETIVO GERAL:

O presente acordo define o quadro contratual do Programa de Mestrado Conjunto Internacional em Desenvolvimento Territorial Sustentável (*International Joint Master in Sustainable Territorial Development - STeDe*), do Departamento de Ciências Históricas e Geográficas e o Antigo Mundo da *Università degli Studi di Padova*, da Faculdade de Ciências - *Katholieke Universiteit Leuven*, da *Université Paris 1 Panthéon – Sorbonne* e da Universidade Católica Dom Bosco, para que:

Após a conclusão do Programa de Mestrado Conjunto, os estudantes serão contemplados com os seguintes diplomas:

1.1. Um diploma comum entre a *Università degli Studi di Padova* e *KU Leuven*, correspondendo aos seguintes títulos nacionais:

a) *Laurea Magistrale* em Desenvolvimento Local, Classe n. LM-81 delle Lauree Magistrali in Scienze per la Cooperazione allo Sviluppo - (D.M. 22/10/2004, n.270), concedido pela *Università degli Studi di Padova*;

b) Mestrado Internacional conjunto de Ciência para o Desenvolvimento Territorial Sustentável, atribuído pela *Katholieke Universiteit Leuven*;

Um diploma nacional concedido pela *Université Paris 1 Panthéon - Sorbonne*: Menção em *Economie Appliquée*, parcours-type international *Sustainable Territorial Development (STeDe)*.

Além do acima exposto, por solicitação expressa dos estudantes, a Universidade Católica Dom Bosco reconhecerá o diploma dos graus acima mencionados, no cumprimento das exigências legais brasileiras e mediante Diploma Nacional do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Local, de mesma área de conhecimento e nível equivalente, devendo corresponder ao grau nacional *Mestrado em Desenvolvimento Local*.

2. COLABORAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO CONJUNTO INTERNACIONAL STEDE

2.1. O Programa de Mestrado Conjunto Internacional STEDE, originou-se por meio do Programa Europeu “*Erasmus Mundus*” de Mestrado em Desenvolvimento Territorial Sustentável, iniciado em setembro do ano de 2011, formando 5 turmas de estudantes dos anos acadêmicos 2011/2012 e 2016/2017. Da nova gestão de 2016/2017, os parceiros concordam em fortalecer e desenvolver o programa existente, ou seja, organizar, com base no currículo existente, um Programa de estudo de alta qualidade (nível de mestrado) em Desenvolvimento Territorial Sustentável, com dois anos integrados: 2016/2017 e 2017/2018, em conformidade com os requisitos de um Programa de Mestrado Internacional conjunto, de acordo com as respectivas legislações vigentes nos países parceiros. Os estudantes que entram no programa, em setembro 2016, devem concluir-lo o mais tardar até setembro 2019. Para a execução do Programa de Mestrado Internacional, os parceiros formam um Consórcio (Mestrado) e um Programa Integrado de Estudos referente ao Programa de Mestrado Conjunto Internacional em Desenvolvimento Territorial Sustentável (STEDE). O STEDE deve ser executado em conformidade com este Acordo, e seus anexos.

3. A ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1. O Consórcio é composto das Universidades acima mencionados (Universidades Parceiras), sendo coordenado pela *Università degli Studi di Padova*.

3.2. O Coordenador fica responsável pela coordenação institucional e administrativa do Mestrado, com as seguintes competências: implementação da comunicação global, planejamento das questões pedagógicas, coleta dos rendimentos comuns do Consórcio, redistribuição desses rendimentos comuns a cada parceiro, de acordo com o estabelecido no acordo financeiro, acompanhamento administrativo e das finanças acima citadas.

3.3 Todas as questões científicas e pedagógicas serão tratadas pelo Comitê Científico e Pedagógico, composto por um representante acadêmico (Diretor Local) de cada universidade parceira, sendo estas responsáveis pela nomeação de seus respectivos representantes. O Comitê Científico e Pedagógico é o responsável pelo desenho da estratégia global, organização das atividades pedagógicas e da formação científica, como também pela garantia da qualidade acadêmica, critérios de admissão e avaliação, da seleção e monitoramento dos estudantes, respeitando-se as legislações vigentes de cada País. Quando necessário, os estudantes representantes eleitos pelos seus pares (ou seja, os estudantes pertencentes à mesma turma), poderão participar das reuniões do Comitê.

a)O Coordenador é apoiado por um Secretariado Técnico Conjunto, composto por um representante, nomeado por cada universidade parceira, que fica responsável pelos aspectos financeiros e administrativos, coordenado pelo *staff* administrativo da instituição coordenadora. O *staff* responsável pela coordenação institucional, que constitui a Secretaria STEDE, tem como sede a *Università degli Studi di Padova*, que fica responsável pela elaboração de relatórios, promoção de atividades, organização de reuniões, procedimentos administrativos para admissão dos estudantes, matrícula e certificados no término do programa. Compete ao *staff* das universidades parceiras a responsabilidade de fornecer tempestivamente, todos os documentos necessários, informações e assistência à Secretaria STEDE, com a finalidade de reconstrução das trajetórias acadêmicas dos estudantes (por exemplo, histórico escolar), elaboração de relatórios (por exemplo, dos documentos financeiros) e para uma gestão fluida do STEDE.

3.5. Cada universidade parceira constitui seu próprio Comitê Científico e Pedagógico Local, que será composto por professores locais que atuam no programa STEDE, pelo tutor dos estudantes locais e, no máximo, por dois

representantes do *staff* administrativo, sob coordenação do diretor local, encarregado da organização, acompanhamento e avaliação das atividades de ensino.

3.6 Cada Universidade Parceira nomeia, sob a responsabilidade do Diretor local, um tutor que os estudantes STEDE possam consultar para oferecer recomendações e suporte, durante sua estadia na instituição. O tutor (estudante de doutorado/estudante veterano, ou outro) atuará como uma forma de “ouvidoria” (a menos que outra forma de ouvidoria já tenha sido nomeada) e como facilitador dos alunos, a fim de introduzi-los na vida e nas regras locais, bem como em familiarizá-los com o contexto acadêmico.

3.7 As universidades parceiras do Consórcio se comprometem plenamente em ajudar os estudantes com procedimentos de chegada, na obtenção de vistos, busca de alojamento (em residências universitárias ou no mercado imobiliário) e em assegurar que os estudantes tenham acesso a cursos de idiomas, bibliotecas e restaurantes, bem como aos respectivos escritórios internacionais e de sua inscrição na universidade.

4. PROCESSO DE ADMISSÃO CONJUNTO

4.1. Os padrões comuns de admissão, procedimentos comuns de processo seletivo e de matrícula serão acordados pelo Comitê Científico e Pedagógico e implementados com apoio da Secretaria.

4.2. As matrículas dos estudantes serão submetidas *on-line* no site do programa. Os detalhes serão especificados no formulário de candidatura.

4.3. A seleção e admissão dos estudantes será tratada pelo Comitê Científico e Pedagógico, que adotará os seguintes critérios: currículo prévio dos estudantes (créditos ECTS e notas); graduação de no mínimo três anos - 180 créditos ECTS (licenciatura, bacharelado acadêmico, diploma de *laura di primo livello*, licença) ou diploma acadêmico equivalente, sendo necessário seu reconhecimento oficial pela legislação nacional), proficiência em línguas (Inglês e Francês), suas motivações e a pertinência de seus interesses em pesquisa e projeto profissional. A competência em economia também é avaliada, baseada em informações fornecidas na sua inscrição (exames realizados, experiência profissional, etc).

4.4. Os membros do Comitê Científico e Pedagógico definirão os períodos de inscrição, os resultados serão avaliados e os candidatos serão classificados com base na média de avaliação das quatro Parceiras do Consórcio.

a) De acordo com a classificação baseada na média de avaliação das quatro universidades parceiras, decidir-se-á por uma lista de alunos pré-selecionados. Com base nesta classificação e, após debate interno por meio de reunião do Comitê Científico e Pedagógico, a seleção é será finalizada.

4.5. A *Università degli Studi di Padova* analisará a elegibilidade dos documentos entregues por cada estudante selecionado comunicando-os, se aprovados, por meio do envio de Cartas de Aceitação. O estudante admitido matricula-se no programa STEDE, de acordo com as determinações em vigor na *Università degli Studi di Padova*, após fornecido seu Diploma com cópia dos originais (traduzidos em Inglês ou Francês, quando necessário), acompanhado dos documentos de matrícula exigidos: histórico escolar e diploma. Do aceite da matrícula do aluno pela *Università degli Studi di Padova*, o estudante admitido fica simultaneamente registrado nas outras duas universidades parceiras da UE para todo o período STEDE. Os estudantes selecionados pelas universidades parceiras que escolherem a Universidade Católica Dom Bosco para cumprir o seu 4º semestre do Programa de Mestrado, objeto deste acordo, também ser nela registrados.

4.6 Todos os estudantes matriculados no Programa de Mestrado Internacional precisam fazer um seguro para todo o período do STEDE, de acordo com as exigências nacionais.

5. PROGRAMA DE MESTRADO CONJUNTO

5.1. O Programa requer que os estudantes passem o primeiro semestre do curso na *Università degli Studi di Padova*, o segundo semestre na *Katholieke Universiteit Leuven*, o terceiro na *Université Paris 1 Panthéon - Sorbonne*, e o quarto em uma das quatro universidades de Consórcio. Todas as Universidades Parceiras estão de acordo em

reconhecer e validar a grade curricular integral cumprida pelo estudante. Nesse sentido, todos os parceiros estão de acordo com o plano de estudos a ser cumprido pelos estudantes (Anexo 1). Os créditos só poderão ser reconhecidos pelas universidades parceiras, se os estudantes cumprirem integralmente o plano de estudos, ou com modificações aprovadas pelo Comitê Científico e Pedagógico Local. Durante cada semestre de ensino os estudantes serão supervisionados e avaliados pelo Comitê Científico e Pedagógico Local, em acordo às regras aplicadas nas universidades parceiras para tutoria e aconselhamento, como também aquelas regras propostas para o curso oferecido em comum (Anexo 1), sob supervisão geral do Comitê Científico e Pedagógico. Os critérios de aprovação/reprovação do Acordo estão explícitos no Anexo 1 e serão utilizados como princípios de orientação para todas as avaliações do Programa. A maneira de avaliar e registrar os resultados das avaliações devem estar de acordo com as legislações nacionais de cada país.

A lista STEDE de unidades curriculares, notas obtidas e créditos correspondentes (Histórico Escolar) em cada semestre será enviada pela Universidade parceira em questão ao Coordenador, tão logo os resultados estejam disponíveis, após o fim da fase curricular sob sua responsabilidade. O Coordenador irá encaminhá-las aos outros parceiros.

Durante o quarto semestre, os estudantes deverão realizar uma atividade de 30 ECTS em uma das quatro universidades parceiras, incluindo um estágio e uma dissertação final de mestrado. Estes devem ser supervisionados por um membro acadêmico do corpo docente da Universidade hospedeira, de acordo com as regras locais.

6. TAXAS ESCOLARES

6.1. As taxas escolares serão cobradas dos estudantes, coletadas pelo coordenador e distribuídas entre os parceiros, de acordo com um esquema pactuado pelas universidades parceiras (ver Anexo Financeiro).

6.2. Estas taxas serão pagas duas vezes por ano à Secretaria do Consórcio: *Università degli Studi di Padova*. A Secretaria transferirá anualmente as taxas para cada Universidade Parceira, de acordo com o que foi pactuado (ver anexo Financeiro).

7. POLÍTICA DE IDIOMAS

7.1. Cada estudante matriculado no programa STEDE cumprirá a integralidade de seu currículo em Inglês e Francês. As universidades parceiras poderão organizar cursos de línguas fora do currículo do Programa. As condições de pagamento (quando aplicáveis) obedecerão às regras de cada Universidade.

8. EXAMES E REGRAS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os exames são realizados na mesma Universidade onde a Unidade Curricular foi cumprida, segundo regras e métodos de avaliação locais. Os créditos ECTS para a Unidade Curricular serão adquiridos na condição de ser o estudante aprovado no exame, de acordo com as regras locais de aprovação/reprovação (ver Anexo 1).

9. ESTÁGIO E DISSERTAÇÃO

9.1. Ambos: estágio e dissertação, serão realizados pelo estudante durante o 4º semestre, sob responsabilidade de uma das universidades parceiras (universidade hospedeira) (ver Anexo 1).

10. GARANTIA DE QUALIDADE

10.1. Ao nível dos parceiros: os Comitês Científicos e Pedagógicos Locais, sob a responsabilidade do Diretor local, serão responsáveis pela qualidade das unidades curriculares, em concordância às regras locais.

10.2. Ao nível do Consórcio: questionários *ad-hoc*, configurados e aprovados pelo Comitê Científico e Pedagógico Local, são administrados aos alunos sobre a qualidade de cada semestre, abordando aspectos como a qualidade do ensino, a qualidade das atividades, laboratórios, a qualidade do material de estudo, a qualidade do exame e da carga

horária de estudo para cada Unidade Curricular, bem como a qualidade das instalações (escritório internacional, alojamento, bibliotecas, conexão de Internet, cursos de línguas, etc.).

10.3. Procedimentos *ad hoc*, em consonância às regras nacionais e da UE, serão adotados, visando garantir a qualidade e permitir acreditação dos diplomas.

11. VALIDAÇÃO DO PROGRAMA E DOS DIPLOMAS CONFERIDOS

11.1 Para completar as exigências do Programa de Mestrado Conjunto STeDe, o estudante deverá cumprir 120 créditos ECTS em Universidades do Consórcio, incluída a redação e defesa bem sucedida de sua dissertação.

11.2 A *Università degli Studi di Padova* e *KU Leuven* irão conceder um diploma comum, como mencionados no Artigo 1, em acordo às regras dos países.

11.3 A *Université Paris 1 Panthéon – Sorbonne* irá conceder um diploma nacional, como mencionados no Artigo 1, em acordo às regras do país.

11.4 A Universidade Católica Dom Bosco irá proceder ao reconhecimento do diploma, mediante solicitação expressa do estudante, de acordo com os procedimentos exigidos pela legislação brasileira, após assinatura e reconhecimento do referido diploma pelas três universidades europeias.

11.5 O Diploma será acompanhado por um Suplemento do Diploma Conjunto, conferido de acordo com as regras da *Università degli Studi di Padova*, e elaborado de acordo com os padrões de qualidade, compatíveis com aqueles exigidos na Europa (http://ec.europa.eu/education/tools/diploma-supplement_en.htm). O Suplemento do Diploma descreverá inicialmente a organização geral do STEDE, e em segundo, os detalhes do curso concluído pelo estudante, que deve conter: a lista de Unidades Curriculares - Créditos – oferecidos nas Universidades parceiras, e as notas obtidas, de acordo com o sistema de classificação italiana, bem como a tabela de conversão entre os sistemas de classificação.

11.6 Este procedimento faz parte do Acordo de Cooperação do Consórcio e é seguido pelos serviços dos Escritórios internacionais/Serviços Acadêmicos das Universidades Parceiras.

12. OUTRAS COLABORAÇÕES

12.1. As Universidades Parceiras promoverão a criação de programas de língua e de integração cultural, bem como a criação de meios para divulgação de "boas práticas" e procedimentos administrativos, tendo em vista a melhoria dos meios de hospedagem dos estudantes. Outras formas de colaboração poderão ser incentivadas. As Universidades Parceiras, em particular, estarão comprometidas em promover todos os procedimentos que possam garantir qualidade, atratividade e continuidade do Programa STeDe, incluindo incluindo a avaliação e auto-avaliação, solicitada e reconhecida em nível europeu.

13. MEIOS E SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. As Universidades Parceiras se empenharão em encontrar meios para acompanhar o Programa STeDe, em especial para:

- auxiliar os estudantes a encontrar alojamento adequado;
- apoiar os estudantes com suporte financeiro, quando for possível;
- oferecer pontos de contato de fácil acesso para os estudantes;
- divulgar o programa STEDE de forma ampla.

14. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1. As partes envidarão esforços para chegar a um acordo amigável sobre a resolução de qualquer conflito que possa surgir em relação à validade, interpretação, desempenho ou não desempenho (especialmente no caso de força

maior), interrupção ou rescisão do presente acordo de cooperação. Se qualquer das partes considerar que o conflito coloca em risco o funcionamento do presente Acordo, deverá notificar a outra parte para que o conflito seja解决ado no prazo de três meses. Se o conflito não puder ser resolvido dentro deste período, as partes poderão pactuar a dar fim ao presente acordo, mediante pedido expresso de um deles, sem nenhum direito a compensação e eles devem renunciar a qualquer ação judicial alegando danos.

As partes se comprometem a assegurar, que não obstante ao término do presente Acordo, as atividades em curso continuarão sua execução, em conformidade com o presente Acordo, por todas as instituições parceiras, devendo ser concluídas sem prejuízo dos estudantes matriculados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente acordo entrará em vigor, assim que todos os quatro parceiros o tenham assinado e permanecerá em vigor para as duas turmas admitidas nos seguintes anos letivos: 2016/2017 e 2017/2018, mediante prévia manifestação e autorização do órgão administrativo das Universidades Parceiras.

15.2. Qualquer aditivo ou alteração neste acordo estarão sujeitas a aprovação por unanimidade do Comitê Científico e Pedagógico. Possíveis modificações deverão ser incorporadas em conformidade com o mesmo procedimento seguido pela primeira assinatura, sob aprovação dos órgãos administrativo das universidades parceiras .

Deverão ser assinadas 12 vias originais do presente acordo, sendo: 4 vias em inglês, 4 vias em francês e 4 vias em Português, todas com a mesma legitimidade.

Universidade Católica Dom Bosco
Pe. Ricardo Carlos

Data:

Università Degli Studi di Padova
Professor Rosario Rizzuto

Data:

Université Paris 1 Panthéon
Professor Georges Haddad

Data :

Katholieke Universiteit Leuven
Professor Rik Torfs

Data:

Anexo 1

1 Curriculum

A fim de cumprir os requisitos para o sucesso do cumprimento do programa de mestrado STEDE, a seguinte organização semestral é obrigatórias (30 créditos cada):

Università degli Studi di Padova: Primeiro semestre
30 créditos (Unidade Curricular)
Katholieke Universiteit Leuven: Segundo semestre
30 créditos (Unidade Curricular)
Université Paris 1 Panthéon – Sorbonne: Terceiro semestre
30 créditos (Unidade Curricular)
Università degli Studi di Padova, Katholieke Universiteit Leuven, Université Paris 1 Panthéon – Sorbonne, Universidade Católica Dom Bosco Quarto semestre
Estágio (12 créditos) – pelo menos de 8 semanas
Dissertação (18 créditos)

A estrutura e o conteúdo das disciplinas será acordado para uma duração bianual (ou seja, para a integralidade de cada turma do Mestrado), pelo Comitê Científico e Pedagógico, a fim de cumprir as regras nacionais. A mobilidade é uma característica intrínseca do Mestrado STEDE, visando proporcionar aos alunos uma multiplicidade de abordagens para o desenvolvimento territorial sustentável, a respeito de tradições e especializações acadêmicas, bem como de ambientes e atmosferas culturais. As contribuições focais das quatro universidades do Consórcio podem ser assim definidas:

- a. *Università degli Studi di Padova*: ferramentas e categorias para operar com um desenvolvimento sustentável multicultural (concepções territorial e multicultural para compreender e agir, ferramentas psico-pedagógicas em abordagens participativas, ferramentas estatísticas para analisar e avaliar);
- b. *Katholieke Universiteit Leuven*: estratégias e metodologias de planejamento espacial e desenvolvimento do turismo sustentável (gestão de recursos naturais, planejamento urbano, cultura / gestão do patrimônio, desenvolvimento sustentável dos destinos turísticos);
- c. *Université Paris 1 Panthéon - Sorbonne*: foco na abordagem econômica integrada de desenvolvimento sustentável;
- d. *Universidade Católica Dom Bosco*: foco na concepção, animação e implementação de projetos de desenvolvimento territorial sustentável (desenvolvimento comunitário, desenvolvimento territorial sustentável, atuação para o desenvolvimento sustentável, cooperação transfronteiriça).

1.1. As unidades e os exames de curso são organizados da seguinte forma:

- 1º semestre - *Università degli Studi di Padova*: última semana de setembro - final de janeiro
- 2º semestre - *Katholieke Universiteit Leuven*: segunda semana de fevereiro - 1ª semana de julho
- 3º semestre - *Université Paris 1 Panthéon - Sorbonne*: 1ª semana de setembro - final de janeiro
- 4º semestre - *Universidade Católica Dom Bosco*: 4ª semana de fevereiro - final de setembro; *Università degli Studi di Padova*: início de março-final de setembro; *Katholieke Universiteit Leuven*: 2ª semana de fevereiro e final de setembro; *Université Paris 1 Panthéon - Sorbonne*: início de fevereiro-final de setembro (O 4º semestre é dedicado ao estágio e dissertação, com as datas da dissertação do 4º semestre a serem indicadas).

1.2. Até o final de outubro do 3º semestre, o coordenador irá solicitar aos estudantes que se manifestem pela preferência de sua Universidade hospedeira, no cumprimento do 4º semestre (Dissertação e Estágio). As preferências expressas pelos estudantes serão submetidas à aprovação do Comité Científico e Pedagógico. Se, depois de ter sido notificado oficialmente, um estudante não concordar com a decisão da Comissão, ele deve informar ao Coordenador do Consórcio no prazo de 5 dias. O Coordenador do Consórcio irá desencadear um processo de consulta interna e será responsável pelo fornecimento de uma decisão final no prazo de 2 semanas.

1.3. Avaliação ou períodos de exames são os seguintes:

- 1º semestre na *Università degli Studi di Padova*:
 - o Exames: Janeiro
 - o Reexames em caso de reprovação em uma das unidades cumpridas na Grade Curricular: antes do final de abril (procedimentos de avaliação à distância podem ser organizadas se possível)
- 2º semestre na *Katholieke Universiteit Leuven*
 - o Exames: a partir do final de maio até o início de julho
 - o Reexames: meio de agosto até meio de Setembro (procedimentos de avaliação à distância podem ser organizadas se for possível)
- 3º Semestre na *Université Paris I Panthéon - Sorbonne*
 - o Exames: dezembro e janeiro
 - o Reexame: não um reexame, mas um sistema de compensação
- 4º Semestre - sessão de defesa de dissertação comum: haverá 3 sessões: uma no início de julho, uma entre agosto e setembro, uma em dezembro; data e lugar precisos serão acordados pelo Comité Científico e Pedagógico e comunicados aos estudantes.

2 Processo avaliativo / mecanismos de avaliação e reconhecimento

2.1. Calendário local de exames e metodologias de processos avaliativos utilizados. Reexames (reprovações e escala de notas) devem ser aplicados de acordo com as regras da universidade local, desde que os resultados finais estejam disponíveis até o final do semestre em causa.

2.2. 18 créditos (considerando também as sessões de exames de recuperação) é o requisito mínimo para que os estudantes sejam autorizados a passar para o segundo semestre de estudos; 48 créditos ECTS (considerando também as sessões de exames de recuperação) é o requisito mínimo para que os estudantes sejam autorizados a passar para o terceiro semestre de estudos; 78 créditos (considerando também as sessões de exames de recuperação) é o requisito mínimo para que os estudantes possam ser autorizados a passar para o quarto semestre de estudos. No caso de unidades da Grade Curricular oferecidas pela *Università degli Studi di Padova*, um método de avaliação à distância pode ser organizado antes do final de Abril do primeiro ano letivo, em colaboração com a *Katholieke Universiteit Leuven*; para unidades reprovadas na Grade Curricular cumprida na *Katholieke Universiteit Leuven*, um período de oportunidade de recuperação marcado entre a metade de agosto até a metade setembro será oferecido face-a-face, ao mesmo tempo em que um método de avaliação à distância, se possível, também poderá ser providenciado na primeira quinzena de setembro do primeiro ano letivo, em colaboração com a *Université Paris I Panthéon - Sorbonne*; na *Université Paris I Panthéon – Sorbonne* será utilizado um sistema de compensação. O processo de admissão administrativa para o segundo ano, por motivos de visto, não pode ignorar os prévios requisitos mínimos. Se um estudante reprovar em mais de 12 ECTS no final de um semestre, não poderá continuar o programa STEDE, mesmo dentro do mesmo ano letivo, salvo condições especiais a serem avaliadas pela Comissão Científica e Pedagógica.

2.3. Reclamações relativas aos resultados dos exames serão endereçadas e discutidas dentro da universidade em causa, de acordo com as regras locais.

2.4. O sistema de pontuação local será utilizado por todas as instituições no consórcio, mas a tabela de conversão do anexo 2 do Acordo de Cooperação será aplicada a ele, a fim de facilitar a compreensão e comparação das notas atribuídas, de acordo com diferentes sistemas nacionais e culturas de classificação nacional e institucional.

- 2.5. As universidades parceiras encaminharão a Transcrição/Notas dos estudantes (correspondentes ao seu Programa Individual de Estudo) para o Coordenador do Consórcio, após o fim do cumprimento da Grade Curricular sob sua responsabilidade. O Coordenador irá encaminhá-lo aos outros parceiros.
- 2.6. Todas as Universidades Parceiras reconhecem automaticamente as notas e os créditos obtidos pelos estudantes, de acordo com art. 3 do presente Anexo, bem como a tabela de conversão acordada no Anexo 2.
- 2.7. A descrição detalhada do programa curricular, incluindo os procedimentos de avaliação de cada unidade de curso, pode ser encontrada no *site* do programa.

3 Atribuição de Notas

- 3.1. As Universidades Parceiras concordam sobre o processo de conversão de notas, que é descrito a seguir. O processo de conversão dos sistemas de classificação local para um sistema comum STEDE (Anexo 2) permite facilmente intercambiar e reconhecer as notas entre universidades parceiras.
- 3.2. O corpo docente / examinadores de qualquer Universidade Parceira fica responsável pela análise das respectivas unidades curriculares lecionadas, com base no sistema de classificação local.
- 3.3. O diretor local de cada universidade é responsável por transmitir as transcrições das notas a respeito do semestre sob sua responsabilidade para o Coordenador do Programa na *Università degli Studi di Padova*, fazendo uso da escala de classificação local.
- 3.4. As notas e os créditos ECTS de cada unidade curricular serão arquivados, como notas italianas (/ 30), no sistema oficial de Registros da *Università degli Studi di Padova*, sendo monitoradas pelo Comitê Científico e Pedagógico do Consórcio, como uma parte de garantia da qualidade do programa.
- 3.5. No final do programa, para cada estudante, a nota final será calculada, por meio da pesagem de todas as notas com o número de créditos obtidos por unidade correspondente do curso, em acordo à Tabela de Conversão no Anexo 2, usando as notas de classificação italiana (transformando a nota resultante (em / 30) para aquela de em/ 110). Aos estudantes será, portanto, atribuída uma classificação final em / 110 (*Voto di Laurea, Graad van Verdienste, Mention, Menção*) e uma nota de mérito (A + até E), com base na Tabela de Conversão (Anexo 2).
- 3.6. O coordenador do programa da *Università degli Studi di Padova* é responsável por transmitir aos diretores locais, as transcrições das notas, relativas ao programa em sua íntegra, fazendo uso da escala de classificação de Padova.

4 Estágio e Dissertação de mestrado

- 4.1. O Estágio e Dissertação STEDE serão cumpridos sob a responsabilidade de um dos 4 parceiros do Consórcio, com o acordo do Comitê Científico e Pedagógico. Cada Estágio e Dissertação terá um Orientador escolhido pelo estudante entre o corpo docente da universidade hospedeira e, sob acordo do Diretor local, em conformidade com o tema escolhido e as competências do corpo docente.
- 4.2. O estágio, com uma duração mínima de pelo menos 8 semanas, será realizado e avaliado de acordo com as regras da universidade hospedeira; no entanto, será avaliada conjuntamente, com base em um relatório escrito (15-20 páginas), pelo Orientador Acadêmico da Universidade hospedeira e pela Autoridade da Organização em que realiza o Estágio.
- 4.3. A Dissertação STEDE contará com um Debatedor que não pertença ao corpo docente da universidade frequentada pelo estudante no seu quarto semestre.
- 4.4. A Dissertação é defendida em uma das Universidades do Consórcio e avaliada por uma Comissão de Exame de Dissertação *ad-hoc*, composta de, pelo menos, 5 professores, ao menos um de cada Universidade Parceira. Os membros desta Comissão são designados pelo Comitê Científico e Pedagógico. No caso do(a)

Orientador(a) e / ou Debatedor(a) não puder participar na Comissão de Exame, pessoalmente ou *online*, ele / ela pode encaminhar um relatório detalhado por escrito, incluindo os seus argumentos e nota.

- 4.5. A nota da Dissertação é decidida pela Comissão de Exame de Dissertação, com base no conteúdo (Dissertação), processo e apresentação / defesa oral. A nota da Dissertação, bem como todo o processo de avaliação STEDE, segue a mesma escala do Quadro de Conversão comum (Anexo 2).
- 4.6. A Dissertação deve ser escrita em inglês ou em francês. Um resumo (1 a 3 páginas) deve ser escrito em outro idioma.
- 4.7. Os estudantes devem fazer uma referência clara na Dissertação ao fato de que ele/ela integra o Programa de Mestrado Internacional Conjunto STEDE e também de mencionar sua trajetória de mobilidade completa.
- 4.8. Uma cópia digital (formato PDF) da Dissertação deverá ser enviada para a Secretaria e para os 4 Diretores.

5 Atraso ou interrupção da bolsa

- 5.1. Aos estudantes que não obtenham 18 créditos no início do 2º semestre, a Comissão Científica e Pedagógica tem o direito de revogar a admissão do estudante ao programa; o mesmo vale para os estudantes que não obtenham 48 créditos no início do 3º semestre ou 78 créditos no início do 4º semestre, mesmo quando a sua bolsa tenha duração de mais meio ano letivo (Cf. artigo 5 do anexo Financeiro).
- 5.2. Caso o estudante excluído conte com uma bolsa de estudos ligado ao programa (Cf. artigo 13), esta será automaticamente interrompida.

Anexo 2**Mestrado Internacional Conjunto em Desenvolvimento Territorial Sustentável**

Tabela de conversão de notas:

Processo de Avaliação final STEDE								
Nota Final STEDE de Mérito		A + Maior distinção <i>cum Laude</i>	A Grande Distinção	B Distinção	C Satisfação	D Satisfação	E Satisfação	Reprovação
Nota Final STEDE em/110		110 e Louvor	110	100-109	94-99	85-93	66-84	Sem diploma
Avaliação da unidade curricular								
Notas STEDE	<i>Università degli Studi di Padova (/30)</i>	30 e louvor	30	28-29	26-27	24-25	18-23	<18
	<i>Katholieke Universiteit Leuven (/20)</i>	18-20	16-17,9	14-15,9	12-13,9	11-11,90	10-10,90	<10
	<i>Université Paris I Panthéon – Sorbonne (/20)</i>	18-20	16-17,9	14-15,9	12-13,9	11-11,90	10-10,90	<10*
	Universidade Católica Dom Bosco (para estágio e Dissertação) (/10)	9-10	8-8,9	7-7,9	6- 6,9	5,1-5,9	5	<5

		Excelente; Em todos os aspectos o estudante domina completamente o assunto; aprofundamento das ideias e conteúdo; originalidade; atitude científica crítica excepcional	Muito bom; Alto grau de originalidade; o estudante não só domina o assunto, como dá prova de uma atitude científica altamente crítica.	Bom; O estudante comprova dominar o assunto para além dos requisitos básicos de uma boa análise científica.	O estudante prova dominar o assunto. Os requisitos básicos para uma boa análise científica sobre o assunto foram cumpridas, mas com alguns pequenos erros; ideias originais limitadas.	Pouco fraco, mas suficiente; Muito limitado em ideias pessoais. Alguns erros, mas as deficiências não são graves; algumas interpretações são questionáveis.	Fraco, mas suficiente; Não apresenta ideias pessoais. Alguns erros, mas as deficiências não são graves; algumas interpretações são questionáveis ou então superficiais: conteúdo básico	Insuficiente; não cumpre os objetivos e exigências mínimas; o estudante não domina o assunto; erros ou deficiências graves.
	Explicação							

*A compensação deve ser levada em conta